



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA N° 01 ADOTADA PELA CDC AO PL N° 4.479, DE 2016

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 4.479, de 2016, a seguinte redação:

“Altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar, a divulgação em rede nacional, no prazo de dez dias a partir da constatação técnica do fato, da comunicação aos consumidores sobre a periculosidade de produtos introduzidos no mercado nacional (*recall*)”.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2017.

Deputado **RODRIGO MARTINS**

Presidente